



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁGUA AZUL DO NORTE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

ADM: 2021/2024

COINTER
Controle Interno Municipal

PROCESSO Nº:
MODALIDADE:

021/2021-000006
Pregão na Forma Eletrônica

Vieram os presentes autos do Processo nº 021/2021-000006, o Pregão na forma Eletrônica para análise acima enumerado, tendo por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no Município de Água Azul do Norte-Pa. Com fulcro a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 - Federal, Decreto nº 078/16 e Decreto nº 016/21 Municipais, diante do embasamento na análise do processo em epígrafe feita pelo o pregoeiro e equipe de apoio, constituído conforme Decreto nº 026/2021 de 07 de janeiro de 2021, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado no processo, Ata Final e Ata de Registro de Preços.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo o pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 001 a 1.579, contendo no ato desta apreciação 1.579 (um mil e quinhentos e setenta e novo) laudas, em 03 (três) volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Edital e da minuta do Contrato do Pregão na Forma Eletrônica, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 024/2021-AJEL, do dia 11 de março de 2021, manifestou-se favorável pelo prosseguimento do feito, após a autuação do processo licitatório ter percorrido os trâmites legais



aplicáveis a e legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, e ainda Assessoria Jurídica do Município, e ainda através do Parecer nº 037/2021-AJEL, do dia 07 de abril de 2021, trata dos recursos administrativo interpostos, após a análise dos mesmos encaminhou ao departamento de licitação, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, e ainda através do Parecer nº 038/2021-AJEL, do dia 15 de abril de 2021, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito e se manifestando pela a convocação dos vencedores para celebração do contratos.

Considerando ainda que foram atendia as notificações apontadas sobre o referido processo e protocoladas no protocolo@tcm.pa.gov.br como consta nos autos, o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, obedecendo o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 27 de maio de 2021.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021